



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Câmpus Universitário "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



EDITAL Nº 03/2017-CDE/PREG/UFPI, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS COM REINGRESSO

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), torna público a disponibilidade de 29 (vinte e nove) vagas nos diversos cursos de graduação, para reingresso de ex-aluno de curso de graduação presencial, ao quadro discente da UFPI, no período letivo 2018.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O reingresso, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de 29 (vinte e nove) vagas através do Edital de Reingresso estabelecido pela Resolução Nº 177/12-CEPEX, de 05/11/2012.

Podem candidatar-se ex-alunos de curso de graduação, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na referida Resolução.

A disponibilidade total de vagas previstas neste Edital não implica, necessariamente, que todas sejam preenchidas.

2. DAS VAGAS

**QUADRO ÚNICO – VAGAS POR CURSO DE GRADUAÇÃO DA UFPI/ 2018.1
PARA REINGRESSO DE EX-ALUNO DE CURSO DE GRADUAÇÃO
(MODALIDADE PRESENCIAL) – 29 VAGAS**

CÂMPUS Universitário "MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA" (CMPP)/TERESINA – 11 VAGAS

CÓDIGO DO CURSO	CENTRO DE ENSINO	VAGAS
	CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	02
516	BACHARELADO EM FARMÁCIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02
	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (CCHL)	09
1154629	BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA – TURNO NOTURNO	04
492	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02
495	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA - Turno MATUTINO e VESPERTINO	03

CÂMPUS Universitário "MINISTRO REIS VELLOSO" (CMRV)/PARNAÍBA – 08 VAGAS

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	CÂMPUS Universitário "MINISTRO REIS VELLOSO" (CMRV)/PARNAÍBA	08
502	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02
99738	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02
99728	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno NOTURNO	02
104156	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02



CÂMPUS Universitário "SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS" (CSHNB)/PICOS – 02 VAGAS

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	CÂMPUS Universitário "SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS" (CSHNB)/PICOS	02
102580	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02

CÂMPUS Universitário "PROFESSORA CINOBELINA ELVAS" (CPCE)/BOM JESUS – 05 VAGAS

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	TOTAL
	CÂMPUS Universitário "PROFESSORA CINOBELINA ELVAS" (CPCE)/BOM JESUS	05
99718	BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL – Turno MATUTINO e VESPERTINO	05

CÂMPUS Universitário "DOUTOR AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL" (CAFS)/FLORIANO – 03 VAGAS

CÓDIGO DO CURSO	CENTRO DE ENSINO	VAGAS
	CÂMPUS Universitário "DOUTOR AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL" (CAFS)/FLORIANO	03
116640	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – Turno NOTURNO	02
116632	BACHARELADO EM ENFERMAGEM – Turno MATUTINO e VESPERTINO	01

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas através de requerimento, conforme anexo 01 deste Edital, devidamente preenchido e com a indicação precisa do código e turno do curso cancelado constante no Quadro Único de Vagas acima, protocolado junto ao Protocolo Geral da UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, situado no bairro Ininga, na cidade de Teresina-PI, ou junto ao Protocolo dos Campus de Parnaíba, Picos, Bom Jesus e Floriano, **no período de período de 16.10.2017 (segunda-feira) a 20.10.2017 (sexta-feira)**, dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min.

3.1 QUEM PODE SE CANDIDATAR AO REINGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO

Somente poderá pleitear o reingresso o ex-aluno que:

- a) Teve sua matrícula institucional cancelada até 08 (oito) anos antes da publicação deste edital.
- b) O cancelamento ocorreu nas situações elencadas a seguir:
 1. Abandono de curso
 2. Decurso de prazo máximo para conclusão
 3. Solicitação espontânea
 4. Três reprovações em um mesmo componente curricular em períodos consecutivos ou não.
- c) Comprovadamente o cancelamento institucional decorreu dos problemas abaixo relacionados:
 - I) Saúde do postulante ou de pessoas de sua família, linhagem direta, pai, mãe e cônjuge/companheiro(a), como também, em face do imperativo de assistir a dependente menor de idade.
 - II) Relacionados às necessidades no campo laboral e afim.
 - III) Relacionados ao exercício de mandato de representação política ou classista e atividade militar.
- d) Ter Índice de Rendimento acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0.
- e) Ter integralizado 50% (cinquenta por cento) ou mais da carga horária da matriz curricular do curso.

3.1.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Requerimento, conforme ANEXO I deste Edital, com indicação precisa do código e turno do curso cancelado constante no Quadro Único de Vagas, sob pena de eliminação deste certame.
- b) Documentação Probatória dos motivos elencados no Requerimento que ensejaram o cancelamento do registro acadêmico e que se enquadra em um dos casos previstos na letra c do item 3.1 deste Edital para solicitação de Reingresso.
- c) Histórico Escolar atualizado original.
- d) Procuração do candidato (original), passado por instrumento público ou particular, caso a inscrição seja feita por procurador.



- 3.1.1.1 Não serão contemplados com o Programa de Reingresso, os alunos que tiveram matrícula cancelada por decisão administrativa, em razão de descumprimento de regras editalícias, considerando irregularidade da documentação apresentada no ato da matrícula institucional.
- 3.1.1.2 Entenda-se por documentação probatória, todo elemento admitido em direito que assim o sirva em cada caso.
- 3.1.1.3 Sendo documentação, necessariamente, emanada da própria UFPI e se assim indicado pelo requerente, esta a anexará como parte da instrução processual respectiva.
- 3.1.1.4 A falta de qualquer dos documentos acima referidos, ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no processo seletivo.
- 3.1.1.5 Não será permitida a complementação de documentos após o processamento da solicitação no Serviço de Protocolo da UFPI.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O ingresso para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital ocorrerá em 02 etapas.

4.1 PRIMEIRA ETAPA – Verificação pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) se a solicitação atende aos requisitos e documentação estabelecidos nos itens 3.1 e 3.1.1 deste Edital.

4.2 SEGUNDA ETAPA – Análise e julgamento das solicitações pelo DAA/PREG, tendo por base os critérios definidos por este Edital. O DAA/PREG emitirá relatório com a relação dos pleitos submetidos a julgamento em ordem decrescente de classificação.

4.2.1 CRITÉRIOS DE PRIORIDADE NO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REINGRESSO

- Maior índice de rendimento acadêmico.

4.2.1.1 Havendo empate entre os candidatos, será adotado o seguinte critério, por ordem de prioridade:

- Maior idade do candidato

5. DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
16 a 20/10/2017	Período de Inscrições
23 a 27/10/2017	Recebimento, Organização e Encaminhamento dos processos à Comissão da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG)
30/10 a 06/11/2017	Verificação dos pedidos de vagas pela Comissão DAA/PREG
07/11/2017	DAA encaminha a listagem dos processos analisados à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG e os processos indeferidos
08 e 09/11/2017	PREG elabora lista das candidaturas deferidas e indeferidas na primeira etapa do processo seletivo, com base na análise feita pela Comissão DAA/PREG
10/11/2017	Publicação do Edital com o resultado da primeira etapa do processo seletivo pela PREG
13 e 14/11/2017	Período de interposição de recursos do resultado da primeira etapa do processo seletivo à PREG
16/11/2017	Recebimento, Organização e Encaminhamento dos recursos do resultado da primeira etapa do processo seletivo à Comissão PREG
17 e 20/11/2017	Análise dos recursos do resultado da primeira etapa pela Comissão PREG
21/11/2017	Divulgação do Resultado da Interposição de Recursos do resultado da primeira etapa do processo seletivo
22 a 30/11/2017	A Comissão DAA/PREG analisa as solicitações de reingresso, tendo por base os critérios definidos por este Edital
01/12/2017	Envio do relatório pela DAA à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação com a relação dos pleitos submetidos a julgamento em ordem decrescente de classificação e processos indeferidos.
07/12/2017	Publicação do Edital com o resultado parcial da segunda etapa do processo seletivo pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
11 e 12/12/2017	Período de interposição de recursos do resultado da segunda etapa do processo seletivo à PREG.
13 e 14/12/2017	Recebimento, Organização e Encaminhamento dos recursos do resultado da segunda etapa do processo seletivo à Comissão PREG.
15/12/2017	Análise dos recursos do resultado da segunda etapa pela Comissão PREG

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
18/12/2017	Divulgação do Resultado da Interposição de Recursos do resultado da segunda etapa do processo seletivo
20/12/2017	Publicação do Edital com o resultado final da segunda etapa do processo seletivo pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, após recursos interpostos
08/01/2018	DAA encaminha os pedidos deferidos para assinatura do termo de compromisso na Coordenação do Curso
10 a 16/01/2018	Alunos comparecem à Coordenação de Curso para a assinatura do termo de compromisso
17/01/2018	Coordenação do Curso devolve a DAA os processos com o termo de compromisso assinado pelo aluno em conjunto com a coordenação
22 a 31/01/2018	DAA revalida a matrícula do reingressante

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos dos resultados do programa de reingresso deverão ser interpostos à Câmara de Ensino de Graduação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação dos resultados da primeira etapa do processo seletivo, assim como das etapas subsequentes do processo, protocolado junto ao Protocolo Geral da UFPI, Câmpus Universitário Petrônio Portella, situado no bairro Ininga na cidade de Teresina-PI, ou junto ao Protocolo dos Câmpus de Parnaíba, Picos, Bom Jesus e Floriano, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 O aluno que teve o seu pedido de reingresso deferido deve comparecer na coordenação do respectivo curso para a assinatura do termo de compromisso, no período de 10 a 16 de janeiro de 2018, no modelo estabelecido no anexo III das normas de funcionamento dos cursos de graduação da UFPI, Resolução Nº 177/12-CEPEX.

7.2 O termo de compromisso ao qual se refere o item anterior deverá ser assinado pelo aluno e pelo coordenador do curso e definirá o prazo máximo para integralização curricular e o currículo ao qual o aluno será vinculado.

7.3 Uma vez assinado o termo de compromisso, o aluno comprometer-se-á a efetuar matrícula regularmente a cada período e não será permitido o trancamento do curso e nem abandono de componente curricular.

7.4 O reingresso somente será efetivado após assinatura do termo de compromisso pelo aluno.

8. DA MATRÍCULA CURRICULAR

8.1 A matrícula nos componentes curriculares ocorrerá de acordo com o Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação – UFPI.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 As solicitações poderão ser feitas pelo candidato, por procuração ou encaminhadas pelo serviço de encomendas SEDEX, com data máxima de postagem de **20 de outubro de 2017**.

8.2 O candidato que no ato da solicitação deixar de informar o código e o turno do curso, não poderá fazê-lo posteriormente, e seu pedido não será submetido a julgamento.

8.3 Não serão devolvidos os documentos após o processamento da solicitação no Serviço de Protocolo da UFPI.

8.4 Não será recepcionada documentação por *fax*, *e-mail* ou outras formas diferentes daquelas mencionadas neste Edital e nem fora do prazo aqui estabelecido.

8.5 O candidato poderá pleitear reingresso apenas para um curso e turno.

8.6 O candidato poderá participar somente de um dos processos seletivos, quais sejam: Edital Nº 01/2017-CDE/PREG, de solicitação de transferência voluntária; Edital Nº 02/2017-CDE/PREG, de solicitação de Matrícula Intercampi; Edital Nº 03/2017-CDE/PREG, de solicitação de reingresso; e Edital Nº 04/2017-PREG, de solicitação de portador de curso superior. Contudo, se ingressar com mais de uma solicitação será considerada a de processamento mais recente.

8.7 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).



Teresina, 06 de outubro de 2017.

Josania Lima Portela Carvalhêdo
Prof. Dra. Josania Lima Portela Carvalhêdo
Coordenadora de Desenvolvimento do Ensino - CDE

N J C M

Prof. Dr. Nelson Juliano Cardoso Matos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



